



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE JAGUARI**  
Secretaria de Administração

**MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 048/2021**

**Senhor Presidente,**  
**Senhoras Vereadoras, Senhores Vereadores.**

Ao cumprimentar cordialmente Vossas Excelências, na oportunidade, vimos submeter à apreciação dessa Colenda Casa Legislativa o Projeto de Lei em anexo, o qual **“AUTORIZA A CEDÊNCIA DE SERVIDOR AO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO SUL”**.

A proposição referenciada possui amparo legal na Lei do Regime Único, a Lei Municipal nº 1.900, de 27.06.1991, em seu artigo 113, inciso II, que prevê a possibilidade de cedência de servidores nos casos previstos em lei específica.

É a situação presente, a qual está sendo motivada a fim de atender pleito do município de São Vicente do Sul, de cedência de um servidor de nosso Município e se compromete em suportar com o ônus da sua remuneração.

No caso, abstendo-se de nominar, trata-se de servidor residente e domiciliado naquele município e que as suas condições familiares recomendam maior presença para o acompanhamento de dependente, que é possuidor de necessidades especiais, sendo que lá recebe todo o atendimento para a sua patologia, apresentando um quadro de atraso neuropsicomotor. No caso é determinante o olhar da família diante das situações de vulnerabilidade e perigos que podem ocasionar frente a dificuldade de entendimento da criança.

A situação vivenciada por esse servidor, somada a outras circunstâncias que determinaram o seu afastamento em parte do período de pandemia, estão a justificar a sua cedência, vez que o município de São Vicente do Sul se compromete a arcar com todo o ônus da cedência.

Para tanto, estamos reivindicando autorização legislativa para formalizar aludida cedência, pelo prazo de um ano, prorrogável por igual período.

Em assim sendo, pelo exposto, invocamos a sensibilidade dos senhores edis na aprovação do presente Projeto de Lei.

Jaguari, RS, 21 de dezembro de 2021.

**ROBERTO CARLOS BOFF TURCHIELLO,**  
Prefeito do Município de Jaguari.



**Estado do Rio Grande do Sul  
MUNICÍPIO DE JAGUARI  
Secretaria de Administração**

**PROJETO DE LEI N° 048/2021**

**Autoriza a cedência de servidor ao  
município de São Vicente do Sul.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JAGUARI**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 78, inciso V da Lei Orgânica,

FAZ SABER, que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica autorizado o Município de Jaguari a ceder servidor do Quadro Geral ao Município de São Vicente do Sul, para o desempenho de suas funções, sem ônus para a origem.

**§ 1º.** A cedência será pelo prazo de um (01) ano, podendo ser renovada por igual período.

**§ 2º.** O cessionário responderá pelo ônus da cedência mediante ressarcimento ao cedente.

**§ 3º.** No caso de servidor não estável a avaliação do estágio probatório será realizada pelo cessionário, através da chefia imediata do cedido, segundo os critérios determinados pelo cedente.

**§ 4º.** Durante o período da cedência o cessionário fica obrigado a comunicar oficialmente a frequência do servidor e outras ocorrências relativas a sua vida funcional.

**§ 5º.** A cedência será formalizada através de termo próprio firmado entre os municípios, contendo a anuência do servidor cedido.

**Art. 2º.** Esta Lei poderá ser regulamentada.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARI, ..... DE ..... DE .....

**ROBERTO CARLOS BOFF TURCHIELLO,  
Prefeito do Município de Jaguari.**

REGISTRADA NO LIVRO N.º ..... ÀS FLS.  
E PUBLICADA NO ÁTRIO DO CENTRO ADMINISTRATIVO  
EM: / /

**CEVY RINALDO TAMBARA FILHO,  
Secretário de Administração.**